



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF. /GP/CMG/028/22.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2022.

Da: **Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.**
Maria Lúcia das Dores

Ao: **Exmo. Sr. Marcos Luiz Jahuar**
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 000049/2022, do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022. ARP Nº 049/2022.

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 000049/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022. ARP Nº 049/2022.

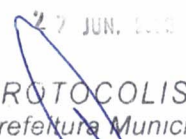
Estimativa de consumo: 10.000 litros

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação com a máxima urgência possível.

Atenciosamente.


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Processo Nº <u>4039/22</u>
Guaçuí-ES
27 JUN. 2022
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

Pregão Presencial Nº 000014/2022

Ata de Registro de Preços Nº 000049/2022	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 15/03/2022 à 15/03/2023
Pregão Presencial Nº 000014/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	
Processo (s) nº:	Processo: 006994/2021
Data da Sessão:	08/03/2022
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2022 POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022. ARP Nº 049/2022.
Fornecedor:	AUTO POSTO REDENCAO LTDA
CNPJ	070.584.420-00138

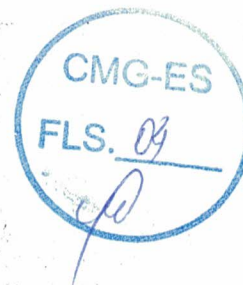
Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF: 034.916.677-39, RG: residente à RUA EMILIANA EMERY, 114 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM portador do CPF: 086.163.097-13, RG: 20094898 residente à RUA ANA MADALENA GONÇALVES MACHADO, 64 2º PAVIMENTO - SANTA CRUZ - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por ELEON DOMINGOS SPALA NUNES portador do CPF: 117.748.957-06, RG: residente à RUA ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N APTO 302 - VILA NOVA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por RENAN BRASIL RODRIGUES portador do CPF: 450.224.537-20, RG: residente à ENDERECO JOAQUIM OLEGARIO, 95 - BELA VISTA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ROBERTO MARTINS portador do CPF: 818.039.237-68, RG: 738334 - ES residente à RUA DONA BAMBINA, 08 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO portador do CPF: 106.543.957-13, RG: residente à RUA ANGEL MARTINEZ, S/N CASA - QUINCAS MACHADO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. 07.058.442/0001-38, com sede no (a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DÓ CARMO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº 000014/2022 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de AUTO POSTO REDENCAO LTDA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão aqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

3.2 - A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os produtos que por sua natureza dependam de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-los constando em sua embalagem (data de fabricação e validade), e somente serão aceitos por esta Prefeitura, a contar da data de entrega no Almoxarifado. Devendo, ainda, apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

3.4 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.5 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.6 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

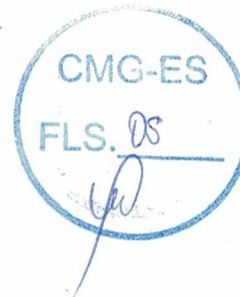
4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

- 4.4.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 4.4.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.
- 4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:
- 4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;
- 4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;
- 4.5.9 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.
- 4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 4.8 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.
- 4.9 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.
- 4.10 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 4.11 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5 - DAS OBRIGAÇÕES**
- 5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:
- 5.1.1 - Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;
- 5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;
- 5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;
- 5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;
- 5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- 5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I desta ATA;
- 5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;
- 5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;
- 5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:
- 5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

· Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

· Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 - A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;

b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 - A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 - A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 - A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 - A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 - Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 - ACEITAÇÃO

10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 15 de março de 2022.

SEC MUN DE AGRICULT, PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ELEON DOMINGOS SPALA NUNES

SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUÇOM RODOLFO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2022

580
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

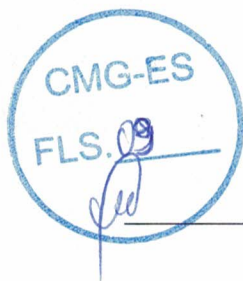
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
COMPROMITENTE COMPRADOR

AUTO POSTO REDÊNCAO LTDA
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000001	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	7,060	70.600,000
000002	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	7,060	105.900,000
000003	00003	GASOLINA COMUM LIT -	8.000,000	7,060	56.480,000
000004	00003	GASOLINA COMUM LIT -	20.000,000	7,060	141.200,000
000005	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	7,060	70.600,000
000006	00003	GASOLINA COMUM LIT -	75.000,000	7,060	529.500,000
000007	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	7,060	70.600,000
000008	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	7,060	105.900,000
000009	00003	GASOLINA COMUM LIT -	25.000,000	7,060	176.500,000
					Valor Total: 1.327.280,00



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2021-2024

OF/PMG/GP/289/2022.
Guaçuí-ES, 27 de junho de 2022.

Exma. Sra.
MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Assunto: Resposta ao OF./GP/CMG/028/2022.

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a, respeitosamente, após ciência de vosso interesse em **ADERIR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000049/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022, e conhecimento de que os Termos pretendidos por Vossa Excelência, encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados nesta Prefeitura Municipal, amparado pelo que Dispõe o Decreto Municipal de Nº. 9.443/2015, decido pela autorização da Adesão pretendida.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência a necessidade de ser expedido um Ofício através desta Casa Leis, à Empresa AUTO POSTO REDENÇÃO, solicitando a Autorização da mesma para a citada Adesão.

Sendo o que nos cumpre no momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para enviar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 27 / 06 / 2022
Horário, 09 h 45 min.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Competência para Administrar”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 "REGISTRO DE PREÇOS"

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, através de seus Pregoeiros, designados pelo Decreto nº **12.202/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processos administrativos n.ºs. **6994; 7005; 7028; 7041; 7042/2021; 066/2022; 0065; 0072; 0117/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 9.443/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Secretarias participantes: Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Saúde; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda; Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar; Cultura, Turismo e Esporte; Educação; Governo e Articulação Institucional; Meio Ambiente.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: **08/03/2022**, até às **08h30min**.

IMPRETERIVELMENTE

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **08/03/2022**, a partir das **09h**.

ENDEREÇO:

Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro - Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28 - 3553-4938, pelo site www.guacui.es.gov.br ou ainda, pelo QR Code.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I- Modelo de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;
- ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham tido sua falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93.

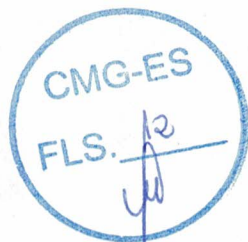
3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 - A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a abertura dos envelopes.

4.2 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 - Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.3 - Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope A - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

5.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 - A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, no setor de protocolo geral da PMG.

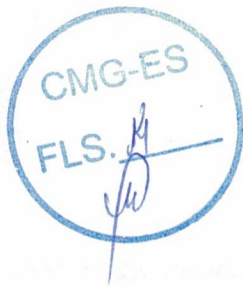
5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 014/2022
Razão Social da Empresa
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 014/2022
Razão Social da Empresa
CNPJ
HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.4 - A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO POR UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.
- 7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.
- 7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- 7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- 7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e o número deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

- a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CRENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certidão Negativa com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar ainda Cópia da licença da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e BIOCOMBUSTÍVEL (ANP) para operar.

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2.3 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

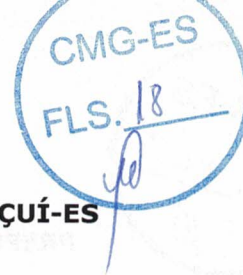
8.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4 - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.
- 10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.
- 10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h:00min as 13h:00min, nos dias úteis.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 11.2 - A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.
- 11.3 - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.
- 11.4 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

11.5 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.

11.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme Art.12 § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

11.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.8 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

11.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas da secretaria e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

12.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2022:

ÓRGÃO	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretarias Municipais			REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.2 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 06 (seis) meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 - O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- judicialmente, nos termos da legislação.

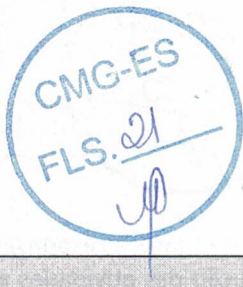
14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referência (ANEXO III). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15.3 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 - Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 - Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 17 de fevereiro de 2022.

Ariana Araújo de Souza
Superintendente de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

CREDCIAMENTO

Através da presente, CREDCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

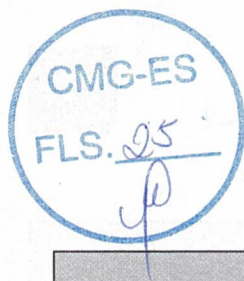
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município
2 – JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de combustível para abastecer os carros das secretarias visando dar continuidade aos trabalhos e desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente.
3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS
Anexo PDF
4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento do combustível deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no abastecimento da CONTRATADA. Portanto, é essencial que a localização geográfica dos postos para abastecimento esteja dentro dos limites territoriais do município de Guaçuí, garantindo, essencialmente, a execução satisfatória e eficiente do futuro contrato. Em resumo, pode-se justificar os apontamentos acima para que os serviços prestados pela municipalidade que dependam de veículos automotores tenham constância e disponibilidade de combustíveis no momento da demanda, ou seja, é preciso que se tenha eficácia no fornecimento. Ademais, considerando o número de empresas (postos) de fornecimento de combustíveis disponíveis no município, bem como os princípios da economicidade, da eficiência, da praticidade e da razoabilidade estariam presentes, principalmente, quando se observa as distâncias em quilômetros dos postos em municípios vizinhos. Desse modo, por questões técnicas e de logística, AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVERÃO ESTAR INSTALADAS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES.
5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O fornecimento do combustível será de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.
6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
Não se aplica
7 – VALOR ESTIMADO
Anexo em PDF
8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

GUILHERME DA COSTA MORGADO; SUPERINT. DE CONTR. MANUT. FROTA MUNICIPAL; 902035.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

DATA: -

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (Processo: 6994/2021):

- Inácio Ferreira de Souza;

Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos (Processo 7005/2021):

- Rafael Rezende de Almeida;

Secretaria de Governo e Articulação Institucional (Processo 7041/2021):

- Camila Apostolico Barradas;

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte (Processo 0066/2022):

- Thiago Lobato de Souza;

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar (Processo 0072/2022):

- Thiago Barbosa de Souza;

Secretaria de Meio Ambiente (Processo 0065/2022):

- Willian da Silva Cassini;

Secretaria de Saúde (Processo 7042/2021):

- Renato de Souza Junior;

Secretaria de Educação (Processo 0117/2022):

- Helida Aparecida Borges Pirovani.

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Processo 7028/2021):

- Carla Renata da Silva Souza;

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

- Renan Brasil Rodrigues;

Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Marcello Lougom Rodolfo;

Secretaria de Governo e Articulação Institucional:

- Denis Lesqueves Neto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:

- Eleon Domingos Spala Nunes

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:

- Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo

Secretaria de Meio Ambiente:

- Roberto Martins;

Secretaria de Saúde:

- Juliana Rodrigues Miranda Nolasco;

Secretaria de Educação:

- Sayonara Toledo da Silva Gil;

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

- Karla Gonçalves Valentim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial para o Pregão Presencial 014/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

TOTAL GERAL					
ÍTEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	TOTAL
				TOTAL	

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 014/2022 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

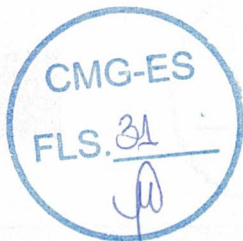
Local e Data.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 014/2022, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em até 06 (seis) meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2022:

ÓRGÃO	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretarias Municipais			REGISTRO DE PREÇOS

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 014/2022;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 014/2022 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

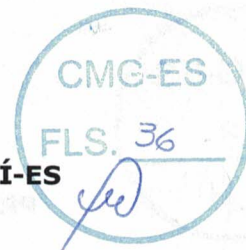
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/202	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses (/ /2023)
Pregão Presencial n° 014/2022 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2019, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n° 9.443/15, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial n° 014/2022 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA

3 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

3.2 – A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

3.3 – Os produtos que por sua natureza dependam de prazo de validade do fabricante deverão apresentá-los constando em sua embalagem (data de fabricação e validade), e somente serão aceitos por esta Prefeitura, a contar da data de entrega no Almoarifado. Devendo, ainda, apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

3.4 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.5 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.6 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 – Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.5.9 – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.8 – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.9 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.10 – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.11 – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 – Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

5.1.3 – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

5.1.4 – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

5.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I desta ATA;

5.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

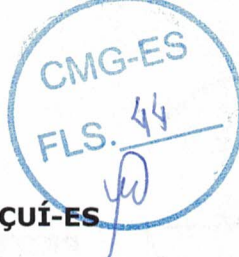
7.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 – A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 – A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 – A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.6 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 – A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 – Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 – FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

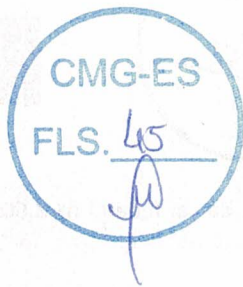
10 – ACEITAÇÃO

10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2022.

COMPROMITENTE COMPRADOR

COMPROMISSARIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI****ESTADO DE ESPIRITO SANTO**

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



17/02/2022 13:57:35

TERMO DE REFERÊNCIA (CONSOLIDADO)**Pregão Presencial Nº 000014/2022 - Processo Nº 006994/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)**

Item	Código	Especificação	Und.	Unitário	Quantidade	Total
1	00047731	DIESEL S 500	LIT	5,540	200.000,0000	1.108.000,00
2	00047732	DIESEL S10	LIT	5,540	173.000,0000	958.420,00
3	00050417	GASOLINA COMUM	LIT	7,070	188.000,0000	1.329.160,00
Total do Lote:					561.000,0000	3.395.580,00
Total dos Lotes:					561.000,0000	3.395.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2022 - PROCESSO Nº. 006994/2021 - ABERTURA 08/03/2022

EMPRESA	XODO POSTO E SERVICOS LTDA ✓						
CNPJ	05.540.826/0001-67						
TELEFONE	2835533833						
E-MAIL	postoxodo@hotmail.com						
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00014	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	25.000	5,530	138.250,00
TOTAL R\$							138.250,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$							138.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							138.250,00
SECRETARIA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00019	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	10.000	5,530	55.300,00
TOTAL R\$							55.300,00
TOTAL DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS R\$							55.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							55.300,00
SECRETARIA	SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00007	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	100.000	5,530	553.000,00
TOTAL R\$							553.000,00
TOTAL DA SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR R\$							553.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							553.000,00
SECRETARIA	SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00017	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	50.000	5,530	276.500,00
TOTAL R\$							276.500,00
TOTAL DA SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS R\$							276.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							276.500,00
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA	XODO POSTO E SERVICOS LTDA						
CNPJ	05.540.826/0001-67						
TELEFONE	2835533833						
E-MAIL	postoxodo@hotmail.com						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00008	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	5.000	5,530	27.650,00
TOTAL R\$							27.650,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$							27.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							27.650,00
SECRETARIA	SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE						
DOTAÇÃO	00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)						
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00004	DIESEL S 500	DIESEL S 500		LIT	10.000	5,530	55.300,00
TOTAL R\$							55.300,00
TOTAL DA SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE R\$							55.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							55.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA		AUTO POSTO REDENCAO LTDA ✓					
CNPJ		07.058.442/0001-38					
TELEFONE		2835530129					
E-MAIL		autopostoredencao@hotmail.com					
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00012	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	10.000	7,060	70.600,00
TOTAL R\$							70.600,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$							70.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							70.600,00
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00010	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	75.000	7,060	529.500,00
TOTAL R\$							529.500,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$							529.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							529.500,00
SECRETARIA		SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00018	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	25.000	7,060	176.500,00
TOTAL R\$							176.500,00
TOTAL DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS R\$							176.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							176.500,00
SECRETARIA		SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00005	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	20.000	7,060	141.200,00
TOTAL R\$							141.200,00
TOTAL DA SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR R\$							141.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							141.200,00
SECRETARIA		SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA		AUTO POSTO REDENCAO LTDA					
CNPJ		07.058.442/0001-38					
TELEFONE		2835530129					
E-MAIL		autopostoredencao@hotmail.com					
00015	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	15.000	7,060	105.900,00
TOTAL R\$							105.900,00
TOTAL DA SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS R\$							105.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							105.900,00
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00009	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	10.000	7,060	70.600,00
TOTAL R\$							70.600,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$							70.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							70.600,00
SECRETARIA		SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00001	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	10.000	7,060	70.600,00
TOTAL R\$							70.600,00
TOTAL DA SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS R\$							70.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							70.600,00
SECRETARIA		SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00003	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	8.000	7,060	56.480,00
TOTAL R\$							56.480,00
TOTAL DA SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE R\$							56.480,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							56.480,00
SECRETARIA		SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00002	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM		LIT	15.000	7,060	105.900,00
TOTAL R\$							105.900,00
TOTAL DA SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL R\$							105.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA	AUTO POSTO GUACUI LTDA ✓	
CNPJ	15.282.814/0001-33	
TELEFONE	2899466898	
E-MAIL	autopostoguacui@gmail.com	
TOTAL DO FORNECEDOR R\$		105.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA		AUTO POSTO GUACUI LTDA ✓					
CNPJ		15.282.814/0001-33					
TELEFONE		2899466898					
E-MAIL		autopostoguacui@gmail.com					
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00013	DIESEL S10	DIESEL S10		LIT	30.000	5,530	165.900,00
TOTAL R\$							165.900,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$							165.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							165.900,00
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00011	DIESEL S10	DIESEL S10		LIT	20.000	5,530	110.600,00
TOTAL R\$							110.600,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$							110.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							110.600,00
SECRETARIA		SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00020	DIESEL S10	DIESEL S10		LIT	5.000	5,530	27.650,00
TOTAL R\$							27.650,00
TOTAL DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS R\$							27.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							27.650,00
SECRETARIA		SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
00006	DIESEL S10	DIESEL S10		LIT	80.000	5,530	442.400,00
TOTAL R\$							442.400,00
TOTAL DA SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR R\$							442.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							442.400,00
SECRETARIA		SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS					
DOTAÇÃO		00000-000 - NÃO CLASSIFICADA 2022 (NÃO CLASSIFICADA 2022)					
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO FINAL

EMPRESA	AUTO POSTO GUACUI LTDA						
CNPJ	15.282.814/0001-33						
TELEFONE	2899466898						
E-MAIL	autopostoguacui@gmail.com						
00016	DIESEL S10	DIESEL S10		LIT	38.000	5,530	210.140,00
TOTAL R\$							210.140,00
TOTAL DA SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS R\$							210.140,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							210.140,00
TOTAL GERAL R\$							3.389.970,00

dos envelopes será a partir das **09h, do dia 22/03/2022**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 08 de março de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
PREGOEIRO

Protocolo 812115

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022

PROCESSO Nº: 6994; 7005; 7028; 7041; 7042/2021; 066; 065; 072 e 117/2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender a frota do Poder Executivo (Administração Direta) deste Município.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **XODO POSTO E SERVICOS LTDA**

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **1.106.000,00** (um milhão e cento e seis mil reais);

- **AUTO POSTO REDENCAO LTDA**

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **1.327.280,00** (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais);

- **AUTO POSTO GUACUI LTDA**

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **956.690,00** (novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R\$ 3.389.970,00 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

Guaçuí-ES, 08 de março de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG

Protocolo 812275

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2022

PROCESSOS NºS 6646; 6660; 6723 e 6695/2021

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, consoante as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BIG ATACAREJO EIRELI ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **62.745,95** (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CAZELE SPORT LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **2.165,00** (dois mil e cento e sessenta e cinco reais).

LP DE OLIVEIRA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **27.435,19** (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **156.387,65** (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **9.567,00** (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **207.646,10** (duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **31.148,78** (trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 504.795,67 (quinhetos e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Guaçuí-ES, 08 de março de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
PREGOEIRO

Protocolo 812464

Portaria

Portaria nº 6.623, de 04 de março de 2022

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

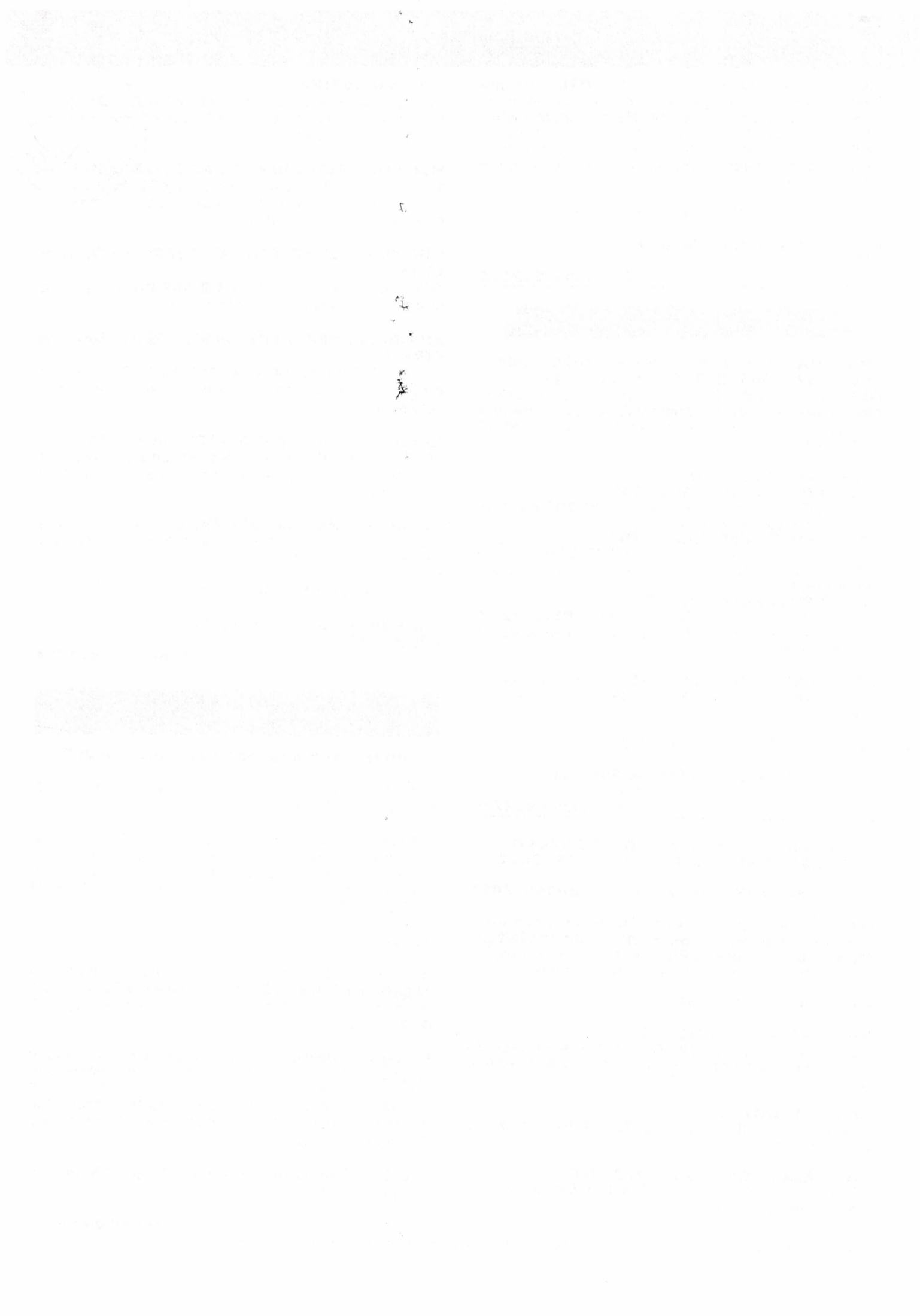
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal **JAQUELYN DE AQUINO TRIGO SILVA**, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº **039/2022**.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

www.amunes.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CAC/PGM/N.º 000062/2022/PMG.

Processo Nº 002188/2022, 002212/2022, 002192/2022, 002178/2022 e 2325/2022.

Pregão Presencial: 000014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENCAO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF: 034.916.677-39, RG: residente à RUA EMILIANA EMERY, 114 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por ELEON DOMINGOS SPALA NUNES portador do CPF: 117.748.957-06, RG: residente à RUA ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N APTO 302 - VILA NOVA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por RENAN BRASIL RODRIGUES portador do CPF: 450.224.537-20, RG: residente à ENDERECO JOAQUIM OLEGARIO, 95 - BELA VISTA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por AILTON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF: 058.164.037-37, RG: 15845445-MG, residente à RUA ADENIR ALVES RIBEIRO, 27 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o nº 816.991.827-87, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2022** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2022. ARP Nº 049/2022.

Itens do contrato:
GASOLINA COMUM

2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 000014/2022, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

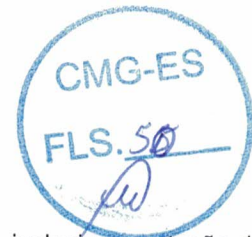
3.1 - Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 238.455,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, COMBUSTÍVEL, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 26 de outubro de 2022, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. (27 de abril de 2022 à 26 de outubro de 2022).

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com as demandas das secretarias e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

00002-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02000201.0412200022.006.0001.33903000000.1530000000), 00041-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (04000401.0412200042.011.0001.33903000000.1530000000), 00175-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (11001101.2781200252.073.0001.33903000000.1530000000), 00258-1530000000 - MATERIAL DE CONSUMO (13001301.1854100282.082.0001.33903000000.1530000000) e 00284-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (14001401.2060600292.088.0001.33903000000.10010000000)

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000014/2022.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 000014/2022 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



**SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ELEON DOMINGOS SPALA NUNES**

**SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES**

**SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AILTON DA SILVA FERNANDES**

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20



Processo n.º 1.712/2022

TERMO ADITIVO 001 À ATA N.º 000049/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo que entre si fazem, de um lado, como COMPROMITENTE COMPRADOR, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF: 034.916.677-39, RG: residente à RUA EMILIANA EMERY, 114 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM portador do CPF: 086.163.097-13, RG: 20094898 residente à RUA ANA MADALENA GONÇALVES MACHADO, 64 2º PAVIMENTO - SANTA CRUZ - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por ELEON DOMINGOS SPALA NUNES portador do CPF: 117.748.957-06, RG: residente à RUA ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N APTO 302 - VILA NOVA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por RENAN BRASIL RODRIGUES portador do CPF: 450.224.537-20, RG: residente à ENDERECO JOAQUIM OLEGARIO, 95 - BELA VISTA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ROBERTO MARTINS portador do CPF: 818.039.237-68, RG: 738334 - ES residente à RUA DONA BAMBINA, 08 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO portador do CPF: 106.543.957-13, RG: residente à RUA ANGEL MARTINEZ, S/N CASA - QUINCAS MACHADO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal n.º 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal N.º 7.255/2010, e de outro como COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o n.º 816.991.827-87,, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Será acrescido na Ata de Registro de Preços n.º 000049/2022 o valor total de R\$ 95.880,00 noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais.

Parágrafo ÚNICO - Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Processo Administrativo N.º 1.1712/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 000049/2022, permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES., 31 de março de 2022.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ELEON DOMINGOS SPALA NUNES

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01: _____

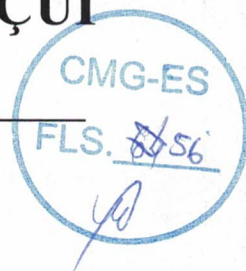
02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Processo n.º 4.34/2022



TERMO ADITIVO 002 À ATA N.º 000049/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo que entre si fazem, de um lado, como COMPROMITENTE COMPRADOR, o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça João Acacinho, 01**, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF: 034.916.677-39, RG: residente à RUA EMILIANA EMERY, 114 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM portador do CPF: 086.163.097-13, RG: 20094898 residente à RUA ANA MADALENA GONÇALVES MACHADO, 64 2º PAVIMENTO - SANTA CRUZ - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por ELEON DOMINGOS SPALA NUNES portador do CPF: 117.748.957-06, RG: residente à RUA ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N APTO 302 - VILA NOVA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por RENAN BRASIL RODRIGUES portador do CPF: 450.224.537-20, RG: residente à ENDERECO JOAQUIM OLEGARIO, 95 - BELA VISTA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO portador do CPF: 084.790.187-47, RG: residente à RUA FRANCISCO ORIQUE, 18 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: 838.743.567-87, RG: residente à PRAÇA JOAO ACACINHO, S/N - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ROBERTO MARTINS portador do CPF: 818.039.237-68, RG: 738334 - ES residente à RUA DONA BAMBINA, 08 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO portador do CPF: 106.543.957-13, RG: residente à RUA ANGEL MARTINEZ, S/N CASA - QUINCAS MACHADO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal n.º 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal N.º 7.255/2010, e de outro como COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob. o n.º 816.991.827-87,, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Será suprimido na Ata de Registro de Preços n.º 000049/2022 o valor total de R\$ - 124.785,00.

Parágrafo ÚNICO - Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Redução de Valor) referente ao Processo Administrativo N.º 4.234/2022, reduzindo de R\$ 7,57 para R\$ 6,63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 000049/2022, permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES., 25 de julho de 2022.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20



SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ELEON DOMINGOS SPALA NUNES

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
DENIS LESQUEVES NETO

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCELLO LOUGOM RODOLFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO

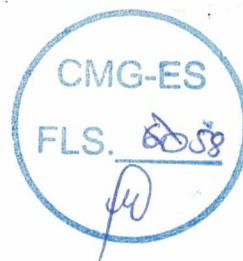
AUTO POSTO REDENCAO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Pc João Acacinho, N° 160, Centro, Guaçuí – ES

CNPJ: 07.058.442/0001-38



Ofício

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES

Em resposta ao MEMORANDO/N° 065/2022, informamos que conforme margem de lucro praticada no **pregão presencial N° 000014/2022, ATA de registro de preço N° 000049/2022**, dispomos hoje do valor de **RS 5,94 para o litro da Gasolina Comum**.

Sem mais para o momento.

Guaçuí – Es, 26 de Julho de 2022.

Auto Posto Redenção LTDA

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

CNPJ: 07.058.442/0001-38

INSC EST 082.310.84-9



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Controle e Manutenção da Frota Municipal



CONVOCAÇÃO

Ao proprietário da empresa Auto Posto Redenção LTDA
Sr. Paulo Henrique Nazário do Carmo de Oliveira
A/C Diogo Aguiar Carvalho

Referente ao Processo nº 4603/2022

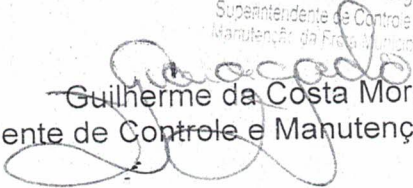
Tendo em vista o requerimento contido no processo administrativo supramencionado, solicitando reequilíbrio econômico-financeiro em virtude das constantes quedas dos preços ocorridos na GASOLINA COMUM, convocamos Vossa Senhoria a enviar-nos um representante no dia 27 de julho de 2022, às 13h, para que possamos negociar os valores, conforme informações contidas no processo epigrafado.

Guaçuí-ES, 26 de julho de 2022.

Atenciosamente,

RECEBI
26/07/2022
Diogo A. Carvalho
CPF: 146.954.457-19
RG: 3.630.358-ES

Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e
Manutenção da Frota Municipal


Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Municipal

RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
RAIZEN S.A.
 RODOVIA WASHINGTON LUIS, S/N - KM 11.5
 CAMPOS ELISEOS - 25230-005
 Duque de Caxias - RJ Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.541.949
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3322 0733 4535 9800 5273 5500 1000 5419 4910 3224 9571
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79148342 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT** 000021415 **CNPJ** 33.453.598/0052-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO REDENCAO LTDA** CNPJ / CPF: **07.058.442/0001-38** DATA DA EMISSÃO: **25/07/2022**
 ENDEREÇO: **PRACA JOAO ACACINHO, 160** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **29560-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **25/07/2022**
 UF: **ES** FONE / FAX: **2835111805** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **082310840** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **16:02:00**

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.678,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.678,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **AUTO HENRIQUE NAZ DO C OLIVEIRA** FRETE POR CONTA: **(1) Dest/Rem** CÓDIGO ANTT: **DORES DO RIO PRETO** PLACA DO VEICULO: **ISENTO** UF: **ES** CNPJ / CPF: **816.991.827-87**
 ENDEREÇO: **AV FIRMINO DIAS SN** MUNICÍPIO: **DORES DO RIO PRETO** UF: **ES** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
 QUANTIDADE: **10000** MARCA: **7.863,578** PESO BRUTO: **7.863,578** PESO LÍQUIDO: **7.863,578**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:BC 101-22 /Dens:0.74200 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADA Teor de Alcool:27% TANQUE 03 BATELADA 35 ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II	27101259	041	6655	L	5.000,0000	4,7178	23.588,85	0,00	0,00	0,00	0,00
24144801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:BC 247-22 /Dens:0.83050 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADO TANQUE 11 BATELADA 56 10% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC:4,7178 /S10B3V:6,6179 SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -->56.678,45	27101921	041	6655	L	5.000,0000	6,6179	33.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 1 - Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES FUNCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO."
 2 - SOLICITE FISPÓS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
 3 - PRODUTO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSIM DECLARADO PELA LEI FEDERAL N(O) 9.847/99. 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ATIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8040461977 /Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Amostra: ODK9388 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012506865 QTDE LACRES: 18 UM.FREGUES :0001045648 FATURAMENTO : 0934699547 NUM DOCUMENTO : 0051563707GRUPO DE EMBALAGEM II NEXO boletoim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 541949/01 R\$ 56678,45 26.07.2022 / Placa Veiculo: ODK9388 Placa Caval: BC9A89 ESImpostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 6.438,75 Impostos Municipais: R\$ 0,00 nº. Fisco: Laetres: 1769470 / 1769471 / 1769472 / 1769473 / 1769474 / 1769475 / 1769464 / 1769465 / 1769466 / 1769476 / 1769477 / 1769478 / 1769467 / 1769468 / 1769469 / 1769461 / 1769462 / 1769463 Envelope(s): 25950852 / 300410400 Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS a ser Repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 10/07. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10Produto:22149801 /BC.ICMS OR:26.325,50 /BC.ICMS DE:24.090,50 /ICMS SPAS 4.095,39 /ICMS DE:4.095,39 / 24144801 20.176,00 19.528,00 2.343,36 2.343,36 TRANSP. PLACAS: ODK9388 DOC.NUM: 0051563707

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS



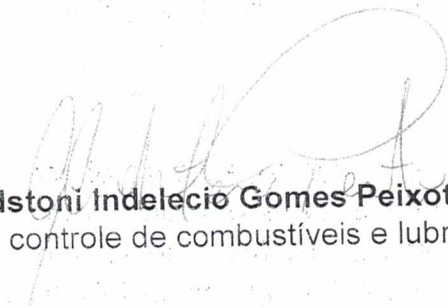
Interessado: CONTABILIDADE

Guaçuí-ES, 26 de julho de 2022 .

Venho através deste, solicitar para que seja analisado o reequilíbrio do combustível gasolina licitado no **pregão N° 000014/2022, ATA de registro N° 000049/2022**, que devido as quedas constantes nos preços será realizado com referencia na ultima nota de **N° 541.949 data de 25/07/2022**, e assim que aprovado, seja encaminhado para uma negociação direta, em vista que houve redução considerável no valor do litro do mesmo, e assim darmos continuidade ao bom funcionamento do controle de combustível e lubrificantes da frota municipal.

Segue em anexo ultimo aditivo de reequilíbrio do mesmo.

Sem mais para o momento e certo de vossa atenção, aproveito para renovar nossos protestos de consideração.


Gledstoni Indelecio Gomes Peixoto
Gerente de controle de combustíveis e lubrificantes



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Controle e Manutenção da Frota Municipal



**SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022- FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL**

Trata-se da solicitação visando a renegociação de preços requerida pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, no processo administrativo nº 4603/2022, solicitando reequilíbrio econômico-financeiro em virtude das quedas dos preços ocorridos na GASOLINA COMUM, conforme valores e quantidades constantes nos autos. Assim sendo, eu, Guilherme da Costa Morgado, Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Municipal, convoquei a empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, vencedora no Pregão Presencial/SRP n.º 0014/2022, vencedora do referido Pregão, no item GASOLINA COMUM, para proceder a renegociação dos valores.

Isto posto, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 13hs, Eu, após convocar a licitante, reuni com o Sr. Diogo Aguiar Carvalho, representante da empresa AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, para negociação a respeito da solicitação pleiteada. Deste modo, de acordo com a fundamentação e manifestação da Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade na folha 36 deste processo.

Dessa forma, após negociação com o representante da empresa, o mesmo aceitou a redução dos valores, reduzindo-o para **R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos- GASOLINA COMUM)** solicitados por esta administração.

Importante salientar este superintendente, no intuito de obter um valor mais vantajoso para a Administração Pública, solicitou ao representante que oferecesse uma redução ainda maior nos valores iniciais: ou seja, abaixo dos valores pleiteados, **R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos- GASOLINA COMUM)**, contudo o representante não atendeu ao pedido deste superintendente, Ato contínuo, e nada mais havendo a tratar, lavraram-se a presente Ata que será assinada por mim, Guilherme da Costa Morgado e pelo representante da empresa.

Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e
Manutenção da Frota Municipal

Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Municipal

Diogo Aguiar Carvalho
Diogo Aguiar Carvalho

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA